



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024/ETP

Município de Mogeiro/PB

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SME

Necessidade da Administração: Renovação de Fardamentos da Rede Municipal de Ensino.

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é concebido e elaborado em estrita conformidade com as diretrizes e exigências estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Esta legislação, que representa um marco significativo na gestão das contratações públicas no Brasil, impõe uma abordagem mais rigorosa e estratégica, focada na otimização dos recursos públicos e na entrega de resultados concretos à sociedade. Neste contexto, o ETP emerge como um instrumento indispensável, uma etapa propedêutica e crucial no planejamento detalhado de cada aquisição de bens ou contratação de serviços, visando aprofundar a análise da real necessidade que impulsiona a demanda, avaliar a viabilidade técnica e econômica das soluções propostas e identificar, de forma inequívoca, a melhor alternativa para atender ao interesse público. Nosso compromisso inabalável é com a eficiência operacional, a máxima transparência em todas as fases do processo e a economicidade na aplicação dos recursos que nos são confiados.

No exercício de suas atribuições institucionais e em total alinhamento com seu planejamento estratégico de longo prazo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo deste município identificou uma premente e inadiável necessidade: a **renovação e fornecimento dos fardamentos para os alunos que compõem a rede municipal de ensino**. Esta demanda, devidamente formalizada e tramitada no âmbito da **Formalização de Demanda nº 011/2025/DFD**, transcende a mera substituição de peças de vestuário; ela se configura, de fato, como uma ação estratégica multifacetada, com impactos profundos e positivos em diversas esferas do desenvolvimento educacional e social de nossas crianças e adolescentes.

A aquisição desses fardamentos é essencial e se justifica por uma série de razões intrínsecas e interligadas:

- **Garantia da Identificação e Segurança dos Alunos:** O fardamento padronizado facilita a identificação dos estudantes dentro do ambiente escolar, durante o trajeto casa-escola-casa e em atividades externas, como excursões e eventos. Isso é um fator primordial para a segurança, permitindo um controle mais efetivo e uma rápida identificação em emergências ou em ambientes de grande circulação.
- **Promoção da Igualdade Social e Mitigação de Disparidades:** A padronização do vestuário escolar atua como um poderoso equalizador social. Ao uniformizar a aparência dos alunos, minimizamos as diferenças socioeconômicas que poderiam ser evidenciadas pela diversidade de vestimentas, fomentando um ambiente escolar mais inclusivo, harmonioso e focado no aprendizado, onde o foco recai sobre o mérito e o desenvolvimento individual, e não sobre o poder aquisitivo.
- **Melhora do Ambiente Escolar, Disciplina e Senso de Pertencimento:** O uso do fardamento contribui para a organização e disciplina dentro das instituições de ensino. Ele incute nos estudantes um senso de pertencimento à comunidade escolar, fortalecendo a identidade da escola e o orgulho de fazer parte dela, o que se traduz em um comportamento mais adequado e em uma atmosfera propícia ao desenvolvimento acadêmico e pessoal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

- **Oferecimento de Apoio Significativo às Famílias de Baixa Renda:** Para muitas famílias em situação de vulnerabilidade econômica, a aquisição de vestuário escolar representa um encargo financeiro considerável. Ao fornecer gratuitamente o fardamento, a Secretaria alivia significativamente o orçamento familiar, assegurando que todos os alunos, independentemente de sua condição social, tenham acesso a vestimentas adequadas e dignas para frequentar as aulas.
- **Atendimento às Diretrizes do Plano Municipal de Educação (PME):** Esta iniciativa está em consonância direta com as metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação, que prevê ações contínuas para garantir o acesso, a permanência e o sucesso dos alunos na rede de ensino, e o fardamento é um facilitador para o cumprimento desses objetivos.
- **Assegurar a Eficiência na Gestão Pública:** A aquisição centralizada e padronizada dos fardamentos otimiza a gestão dos recursos públicos, permitindo ganhos de escala, melhores condições de negociação com fornecedores e uma distribuição mais eficiente, refletindo a busca contínua por uma administração pública ágil e responsiva.

Este Estudo Técnico Preliminar detalhará, de forma exaustiva e analítica, todos os elementos essenciais para a futura contratação, que tem como objeto principal a aquisição de **4815 unidades de fardamento**, compreendendo itens fundamentais como camisas, calças/saias, shorts/bermudas etc. A análise aprofundada desenvolvida neste documento servirá como um subsídio indispensável para a elaboração do Termo de Referência, um documento técnico que pautará a condução do processo licitatório. Nosso objetivo final é selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, não apenas em termos de preço, mas considerando a qualidade, a durabilidade, o ciclo de vida do objeto e, sobretudo, a aderência aos princípios basilares que regem a atuação da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

A presente demanda para **renovação e fornecimento dos fardamentos para os alunos que compõem a rede municipal de ensino** não se origina de uma mera formalidade administrativa ou de uma conveniência pontual. Pelo contrário, ela emana de uma **imperativa necessidade** identificada e formalizada, sendo o reflexo de uma análise aprofundada dos desafios cotidianos e das condições atuais enfrentadas por nossa comunidade escolar. Esta necessidade foi devidamente registrada no **Documento de Formalização da Demanda (DFD) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (SME), sob o Processo Administrativo nº 011/2025/DFD**, conforme explicitamente destacado na análise inicial:

Atualmente, observamos na rede municipal uma notável heterogeneidade no vestuário dos alunos. Esta condição é resultado, em grande parte, tanto do desgaste natural dos fardamentos existentes, que se deterioram com o uso contínuo e a passagem do tempo, quanto da dificuldade de acesso a uniformes para novas matrículas ou para famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Essa disparidade visual, embora à primeira vista possa parecer superficial, acarreta uma série de problemas multifacetados que comprometem o ambiente educacional e o bem-estar de nossos estudantes.

1.1. Justificativa Detalhada da Necessidade e Impactos da Ausência do Fardamento

A ausência de fardamentos padronizados ou a utilização de uniformes em condições precárias gera um cenário de desvantagens que impactam diretamente a segurança, a igualdade social e o senso de pertencimento de nossos alunos, além de onerar as famílias.

1.1.1. Impacto na Segurança e Identificação dos Alunos:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

A falta de um padrão visual unificado para nossos alunos dificulta sobremaneira a sua rápida e inequívoca identificação. Isso é crítico tanto nas dependências escolares, onde o controle de acesso e a circulação de pessoas são essenciais, quanto em atividades externas, como excursões pedagógicas, visitas de campo ou mesmo no trajeto diário entre a residência e a escola. Em um cenário onde a segurança de crianças e adolescentes é uma prioridade inegociável para a gestão municipal, a padronização do fardamento é uma ferramenta indispensável. Ela permite um controle de acesso mais eficiente, a identificação imediata de pessoas não autorizadas e confere agilidade crucial em situações de emergência, seja em casos de acidentes, ocorrências disciplinares ou, na pior das hipóteses, desaparecimentos.

1.1.2. Acentuação das Desigualdades Sociais e Prejuízo à Inclusão:

A diversidade de vestimentas no ambiente escolar, muitas vezes de variados padrões de qualidade e condições de uso, expõe e acentua as diferenças socioeconômicas entre os alunos. Crianças e adolescentes que não possuem fardamento ou cujas vestimentas estão em condições visivelmente precárias podem sentir-se marginalizados, constrangidos ou até mesmo excluídos pelos colegas. Essa situação afeta diretamente sua autoestima, seu desempenho acadêmico, sua participação ativa nas atividades escolares e, em casos extremos, pode levar ao desinteresse pela escola ou à evasão. A padronização do uniforme, por outro lado, promove um ambiente de maior igualdade, onde o foco se desloca das posses materiais para o desenvolvimento intelectual e social de cada estudante, reforçando a inclusão e a equidade no acesso à educação.

1.1.3. Prejuízo ao Senso de Pertencimento, Organização e Disciplina:

O fardamento escolar é mais do que uma peça de roupa; ele é um símbolo tangível de identidade e pertencimento à instituição de ensino. Sua ausência ou inadequação enfraquece esse vínculo essencial, podendo impactar negativamente o senso de disciplina, o respeito às normas escolares e o orgulho de fazer parte da comunidade educacional. Um uniforme bem cuidado e padronizado contribui para a construção de uma cultura escolar mais coesa e para o desenvolvimento de valores como a responsabilidade, o respeito mútuo e a organização, tornando o ambiente mais propício ao aprendizado.

1.1.4. Onerosidade para as Famílias de Baixa Renda:

Para um número considerável de famílias de Mogeiro-PB, especialmente aquelas em situação de baixa renda e vulnerabilidade social, a aquisição de fardamentos escolares representa um encargo financeiro significativo. Este custo adicional pode, em alguns casos, comprometer seriamente o orçamento familiar, dificultar a permanência do aluno na escola ou, na pior das hipóteses, levar à evasão escolar, perpetuando o ciclo de dificuldades. O fornecimento gratuito do fardamento pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo é uma medida de apoio social fundamental, que alivia essa carga e garante que a condição financeira não seja um obstáculo intransponível para o acesso e a permanência na educação de qualidade.

1.1.5. Necessidade de Renovação e Atendimento a Novas Demandas:

A rede municipal de ensino de Mogeiro-PB, que se encontra em constante evolução e expansão, recebe anualmente um contingente significativo de novos alunos, ao mesmo tempo em que necessita repor fardamentos desgastados pelo uso contínuo e pelo crescimento dos estudantes. A presente contratação visa atender a essa demanda contínua e dinâmica, garantindo que todos os aproximadamente 3.048 alunos matriculados, desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental, tenham acesso a um conjunto completo de fardamento, incluindo camisas, calças/saias, shorts/bermudas, conforme as especificações e quantidades



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

necessárias para cada etapa de ensino e faixa etária.

1.2. Alinhamento com o Planejamento Estratégico da SME e Princípios da Gestão Pública

A aquisição de fardamentos para os alunos da rede municipal de ensino de Mogeiro-PB justifica-se plenamente em consonância com o Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, que estabelece diretrizes claras para a melhoria contínua da educação e está em perfeita harmonia com os princípios da eficiência na gestão pública.

- **Eixo Estratégico: Qualidade e Equidade na Educação:** A renovação dos fardamentos contribui diretamente para este eixo, ao promover um ambiente escolar mais igualitário e seguro, impactando positivamente o aprendizado e o desenvolvimento dos alunos, e atendendo à meta de "Reduzir as desigualdades de acesso e permanência na educação" do plano estratégico da SME.
- **Objetivo Estratégico: Fortalecimento da Gestão Escolar:** Ao garantir a identificação dos alunos e promover a organização no ambiente escolar, a medida facilita o trabalho da gestão escolar, permitindo que os gestores se concentrem em atividades pedagógicas e no acompanhamento individualizado dos alunos, otimizando os recursos humanos e focando na missão principal da educação.
- **Ação Estratégica: Apoio às Famílias e à Comunidade Escolar:** A aquisição de fardamentos representa um importante apoio às famílias, especialmente as de baixa renda, garantindo que todos os alunos tenham condições adequadas para frequentar a escola. Essa ação está alinhada com a diretriz de "Ampliar o apoio socioeducacional aos alunos e suas famílias", reforçando o papel social da Secretaria.
- **Cumprimento do Plano Municipal de Educação (PME):** Esta ação está diretamente alinhada com as diretrizes e metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação de Mogeiro-PB, que prevê ações contínuas para assegurar o acesso, a permanência e o sucesso dos alunos na rede municipal de ensino. O fardamento é um facilitador para o cumprimento desses objetivos estratégicos.
- **Atendimento ao Princípio da Eficiência na Gestão Pública:** A padronização do vestuário escolar, por meio de um processo licitatório e aquisição centralizada, permite otimizar os recursos públicos. Busca-se a melhor relação custo-benefício para a administração, aproveitando economias de escala e garantindo que o investimento gere o máximo impacto positivo para a comunidade, minimizando desperdícios e maximizando o valor entregue.

Diante de todo o exposto, fica claro que a aquisição dos fardamentos escolares é uma medida estratégica, indispensável e prioritária para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Mogeiro-PB. Ela visa não apenas suprir uma carência material evidente, mas, sobretudo, promover a segurança, a igualdade, o senso de pertencimento e o bem-estar de nossos alunos, contribuindo diretamente para a melhoria substancial da qualidade da educação oferecida em nosso município e para o fiel cumprimento das metas e objetivos estabelecidos em nosso Plano Municipal de Educação. É um investimento no presente e no futuro de nossa comunidade.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A definição dos requisitos da contratação é uma etapa fundamental e estratégica do Estudo Técnico Preliminar (ETP), revestindo-se de suma importância para o sucesso e a legitimidade do processo licitatório. É neste momento que se estabelecem as condições mínimas e necessárias para que o objeto da contratação atenda plenamente à necessidade identificada – no nosso caso, o fornecimento de fardamentos escolares de qualidade – e, igualmente relevante, para que o futuro contratado possua a capacidade técnica, operacional, jurídica e econômico-financeira de executar o serviço ou fornecer o bem com a qualidade, a eficiência e a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

conformidade legal esperadas. Tais requisitos são meticulosamente delineados em conformidade com as diretrizes e princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/21 e, naturalmente, com as especificidades da demanda da Secretaria de Educação.

Esta seção se desdobrará em três eixos principais: os requisitos intrínsecos ao objeto (os fardamentos), os requisitos que devem ser cumpridos pelo fornecedor (o licitante) e, por fim, os requisitos gerais de cunho contratual e processual que nortearão toda a execução.

2.1. Requisitos do Objeto (Fardamentos Escolares)

O objeto central desta contratação, conforme já estabelecido neste ETP, consiste na aquisição de fardamentos escolares para os alunos da rede municipal de ensino. Para que estes atendam de forma exemplar às necessidades da rede, proporcionando segurança, conforto, identidade e durabilidade, são definidos os seguintes requisitos essenciais e inegociáveis:

- **Qualidade Superior e Durabilidade Comprovada:** Os fardamentos deverão ser confeccionados utilizando materiais de alta qualidade. Isso não é uma opção, mas uma exigência primordial para que as peças garantam elevada durabilidade e resistência ao uso contínuo a que são submetidas, às lavagens frequentes e às condições climáticas locais de Mogéiro-PB, que podem ser desafiadoras. A qualidade intrínseca do material e da confecção é de suma importância para assegurar o conforto dos alunos e, igualmente relevante, a longevidade das peças, otimizando de forma significativa o investimento público realizado. O DFD ressalta essa necessidade:
- **Conforto Ergonômico e Adequação Climática:** As peças de vestuário devem ser inerentemente confortáveis, permitindo a livre movimentação dos alunos durante as atividades escolares, as aulas de educação física e os momentos de lazer. É imprescindível que sejam adequadas às diferentes faixas etárias e aos diversos tamanhos dos estudantes, considerando a rica diversidade do público-alvo de nossa rede de ensino. Os tecidos e modelos deverão proporcionar conforto em todas as estações, especialmente considerando o clima predominante em Mogéiro-PB (quente e úmido), permitindo transpiração adequada e liberdade de movimentos.
- **Conformidade com Normas de Segurança e Saúde Rigorosas:** Os materiais empregados na fabricação dos fardamentos devem ser, incondicionalmente, atóxicos, hipoalergênicos e não devem apresentar quaisquer riscos à saúde ou integridade física dos alunos. Adicionalmente, devem atender a todas e quaisquer normas técnicas de segurança aplicáveis a vestuário infantil e juvenil, conforme a legislação vigente e as melhores práticas da indústria.
- **Especificações Técnicas Detalhadas e Padronização Visual:** As características específicas de cada item do fardamento – incluindo, mas não se limitando a tipo de tecido, gramatura, modelagem (corte), cores exatas, aplicação da logomarca da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Mogéiro-PB, acabamento e aviamentos – serão minuciosamente detalhadas no Termo de Referência. Este documento será elaborado com base nas premissas e diretrizes estabelecidas neste ETP. Estas especificações terão como propósito primordial a padronização visual da rede de ensino e a garantia da identidade institucional, facilitando a identificação dos alunos.
- **Prazos de Entrega Rigorosos e Estratégicos:** A entrega da totalidade dos fardamentos deverá ser realizada nas escolas da rede municipal em tempo hábil, preferencialmente até o segundo semestre do ano letivo de 2025. Este prazo é fundamental para garantir que os alunos estejam uniformizados em tempo hábil, sem prejuízo de suas atividades pedagógicas e do planejamento escolar.

2.2. Requisitos do Fornecedor (Licitante)

O licitante que se propuser a fornecer os fardamentos escolares deverá demonstrar, de forma cabal e







ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

incontestável, plena capacidade para cumprir todas as obrigações contratuais. Para tanto, serão exigidas diversas habilitações, em conformidade com o Art. 62 da Lei nº 14.133/21, que asseguram a idoneidade, a capacidade técnica e a saúde financeira da empresa:

- **2.2.1. Habilitação Jurídica:** O licitante deverá comprovar sua existência jurídica e sua capacidade para exercer direitos e assumir obrigações legais no Brasil. Quando aplicável à natureza da atividade de fabricação e fornecimento de vestuário, deverá também apresentar autorização para o exercício da atividade a ser contratada. Isso inclui, invariavelmente, a apresentação de documentos como registro comercial (no caso de empresário individual), ato constitutivo (para sociedades simples), estatuto social (para sociedades anônimas) ou outros atos constitutivos e de registro, conforme a natureza jurídica e o tipo societário do licitante. A Lei nº 14.133/21 é clara nesse ponto:
- **2.2.2. Habilitação Técnica:** O licitante deverá demonstrar inquestionável capacidade operacional e profissional para a confecção e o fornecimento em larga escala dos fardamentos. Esta comprovação poderá ser feita mediante a apresentação de:
 - Atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços ou fornecimentos de características semelhantes em volume e complexidade aos que se pretende contratar.
 - Comprovação de que possui equipe técnica qualificada e devidamente habilitada para a execução do objeto.
 - Indicação e comprovação da disponibilidade de instalações físicas e aparelhamento (máquinas, equipamentos etc.) que sejam adequados e suficientes para atender à demanda da contratação, garantindo a qualidade e o cumprimento dos prazos. A Lei nº 14.133/21 especifica:
- **2.2.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:** A regularidade do licitante perante as diversas esferas – fiscal, social e trabalhista – é um requisito mandatório e de observância incondicional, refletindo a conformidade da empresa com suas obrigações legais e sociais. Será exigida a comprovação de:
 - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
 - Inscrição estadual e/ou municipal, se houver e aplicável à sua atividade.
 - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos.
 - Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - Regularidade perante a Justiça do Trabalho, com a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.
 - Além disso, o licitante deverá declarar formalmente que cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos. Esta gama de exigências está detalhada na legislação:
- **2.2.4. Habilitação Econômico-Financeira:** O licitante deverá demonstrar aptidão e solidez econômica e financeira para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, garantindo a execução do objeto sem riscos à Administração. Isso será comprovado por meio de:
 - Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício (DRE), juntamente com demais demonstrações contábeis legalmente exigidas, referentes aos últimos 2 (dois) exercícios sociais.
 - Certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial/extrajudicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A Administração poderá, se devidamente justificado no processo e em consonância com a Lei nº 14.133/21, exigir capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, limitado a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação,



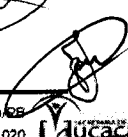
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

garantindo que apenas empresas com estrutura financeira compatível possam participar.

2.3. Requisitos Contratuais e Processuais

Além dos requisitos intrínsecos ao objeto e ao fornecedor, a contratação deverá observar um conjunto de condições e premissas de natureza contratual e processual que garantirão a lisura, a transparência e a eficácia de todo o procedimento:

- **Busca pelo Melhor Preço sem Comprometer a Qualidade Essencial:** O processo licitatório terá como objetivo central obter o melhor preço possível para a aquisição dos fardamentos. Contudo, essa busca não se dará a qualquer custo. É mandatório que o preço obtido não comprometa, sob hipótese alguma, a qualidade dos materiais empregados e a durabilidade das peças, elementos que são considerados inegociáveis para esta contratação. O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço, mas sempre considerando os parâmetros mínimos de qualidade e as especificações técnicas detalhadas no edital, garantindo um equilíbrio entre custo e benefício.
- **Transparência Absoluta e Máxima Competitividade:** O processo licitatório será conduzido com a máxima transparência e competitividade, assegurando a mais ampla publicidade e a igualdade de condições a todos os licitantes interessados. Este princípio é fundamental para atrair o maior número possível de empresas qualificadas e, consequentemente, garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, não apenas economicamente, mas em termos de conformidade e qualidade.
- **Conformidade com o Orçamento Estimado e Compatibilidade de Mercado:** A contratação deverá estar em estrita conformidade com o orçamento estimado pela Administração, que será previamente elaborado com base em pesquisa de preços de mercado. Este orçamento deverá ser compatível com os valores praticados no setor de confecção de fardamentos, refletindo a economicidade e a responsabilidade na aplicação dos recursos.
- **Exigência de Garantias Contratuais:** Poderá ser exigida garantia de execução contratual, conforme as modalidades (caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária) e os percentuais previstos na Lei nº 14.133/21. Esta garantia visa assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado ao longo da execução do contrato, protegendo a Administração de eventuais inadimplementos.
- **Definição Clara de Condições de Pagamento e Recebimento:** As condições de pagamento – incluindo prazos, modalidades e documentação necessária – e os procedimentos detalhados de recebimento provisório e definitivo do objeto serão clara e exaustivamente definidos no edital e no contrato. Tais definições serão em total conformidade com a legislação vigente, garantindo a segurança jurídica de ambas as partes.
- **Manutenção das Condições de Habilitação Durante o Contrato:** O contratado terá a obrigação inescusável de manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações que lhe foram assumidas, todas as condições de habilitação que foram exigidas para a sua participação e vitória na licitação. Esta é uma exigência legal fundamental para a continuidade da relação contratual.
- **Cumprimento de Exigências de Reserva de Cargos Sociais:** O contratado deverá, rigorosamente, cumprir todas as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes. Este requisito reforça o compromisso da Administração Pública com a inclusão social e o cumprimento das legislações trabalhistas e sociais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os dados das cotações serão fornecidas pela Secretaria de Compras via anexo referente a Mapa de preços.

Os recursos financeiros para a aquisição estão alocados no orçamento destinado ao material pedagógico da Secretaria de Educação, conforme o Plano Anual de Contratações (PCA).

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, representa um divisor de águas na gestão pública brasileira ao elevar o planejamento a um patamar de centralidade e indispensabilidade em todas as fases das contratações. Sua essência reside na premissa de que a contratação pública não pode ser um evento isolado e desprovido de contexto; ao contrário, ela deve ser uma etapa intrínseca, lógica e rigorosamente encadeada a um planejamento estratégico maior. Este planejamento robusto e integrado é a garantia fundamental para que cada investimento de recursos públicos resulte em eficiência, economicidade, transparência e, acima de tudo, em uma aderência inequívoca aos objetivos estratégicos da Administração Pública e ao interesse primordial da coletividade.

Nesse sentido, a presente contratação para a aquisição de fardamentos escolares para a vibrante rede municipal de ensino de municipal insere-se de forma coesa, orgânica e plenamente alinhada com os mais relevantes instrumentos de planejamento que norteiam as ações da Secretaria Municipal de Educação (SME) e, por extensão, de todo o Município de Mogeiro/Pb. Este alinhamento estratégico é a demonstração cabal de que a aquisição não é uma demanda pontual, mas sim um componente essencial e pré-planejado que contribui diretamente para a consecução de metas e a materialização da visão de futuro para a educação em nosso município, conforme detalhado a seguir.

4.1. Alinhamento com o Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (SME)

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Mogeiro-PB possui um Planejamento Estratégico meticulosamente elaborado, que serve como bússola para todas as suas ações, visando à excelência na oferta educacional e ao desenvolvimento integral de seus munícipes. A aquisição de fardamentos escolares é uma ação que se insere de forma orgânica e estratégica nas diretrizes e metas estabelecidas neste planejamento, configurando-se como um investimento público que contribui diretamente para a consecução dos objetivos maiores da educação em Mogeiro. Este alinhamento pode ser percebido em múltiplos eixos e objetivos estratégicos:

- **4.1.1. Eixo Estratégico: Qualidade e Equidade na Educação** A renovação e o fornecimento gratuito de fardamentos contribuem de forma direta e inegável para a concretização deste eixo primordial. Ao promover um ambiente escolar mais igualitário e, conseqüentemente, mais seguro, a medida impacta positivamente no aprendizado e no desenvolvimento integral e holístico de nossos alunos. A padronização do vestuário escolar atua como um poderoso equalizador social, minimizando as disparidades socioeconômicas que poderiam gerar constrangimento ou exclusão, e, com isso, criando um ambiente educacional intrinsecamente mais inclusivo e equitativo. Esta ação é uma concretização explícita de uma das metas fundamentais do nosso planejamento estratégico: "Reduzir as desigualdades de acesso e permanência na educação".
- **4.1.2. Objetivo Estratégico: Fortalecimento da Gestão Escolar** A medida de padronização e fornecimento dos fardamentos escolares facilita de forma significativa e perceptível o trabalho cotidiano da gestão escolar em todas as nossas unidades de ensino. A identificação clara e inequívoca



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

dos alunos, tanto no ambiente interno da escola quanto em atividades externas (como excursões, visitas ou eventos), promove não apenas a organização, mas também a disciplina e a segurança. Ao garantir um ambiente mais controlado e organizado, esta iniciativa permite que as equipes pedagógicas e administrativas concentrem seus esforços, energias e recursos nas atividades-fim da educação, tais como o acompanhamento individualizado e aprofundado dos alunos, o desenvolvimento e a implementação de projetos pedagógicos inovadores e a melhoria contínua dos processos de ensino-aprendizagem.

- **4.1.3. Ação Estratégica: Apoio às Famílias e à Comunidade Escolar** O fornecimento gratuito de fardamentos escolares pela Administração Municipal representa um apoio social de grande relevância e impacto para as famílias, especialmente para aquelas em situação de baixa renda e vulnerabilidade social. Esta ação não é apenas um gesto de auxílio, mas uma política pública fundamental que alivia substancialmente o orçamento familiar, garantindo que a condição socioeconômica não se torne uma barreira intransponível para o acesso, a permanência e o pleno desenvolvimento dos alunos na escola. É uma concretização da diretriz estratégica de "Ampliar o apoio socioeducacional aos alunos e suas famílias", reforçando o papel social e inclusivo da nossa Secretaria.
- **4.1.4. Visão de Futuro da SME:** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo almeja ser amplamente reconhecida pela oferta de uma educação genuinamente inclusiva, de altíssima qualidade e que promova de forma abrangente o desenvolvimento integral de seus alunos. A aquisição e o fornecimento dos fardamentos é, portanto, um passo concreto, visível e simbólico nessa direção, materializando o compromisso inabalável da gestão com o bem-estar, a dignidade e a excelência educacional para cada um de nossos estudantes, contribuindo para a construção de uma imagem institucional positiva e de um ambiente escolar mais coeso.

4.2. Alinhamento com o Plano Municipal de Educação (PME)

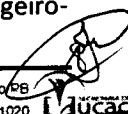
A presente contratação de fardamentos escolares está em total e irrestrita consonância com as diretrizes macro e as metas estratégicas estabelecidas no Plano Municipal de Educação (PME) de Mogeiro-PB. O PME, como documento norteador da política educacional do município para o decênio, prevê uma série de ações contínuas e sistemáticas para garantir o acesso, a permanência e o sucesso dos alunos em todas as etapas da educação básica. O fardamento, ao promover a segurança dos alunos, a inclusão social e o senso de pertencimento à comunidade escolar, atua como um facilitador direto e essencial para o cumprimento desses objetivos estratégicos do PME, contribuindo de forma significativa para a redução dos índices de evasão e abandono escolar e para a melhoria contínua do ambiente de aprendizagem em toda a rede. Em particular, a ação reforça as metas de:

- **Meta de Acesso e Permanência:** O PME estabelece metas ambiciosas para garantir que todas as crianças e adolescentes tenham acesso à educação básica e nela permaneçam. O fardamento, ao remover barreiras financeiras e psicológicas, é um instrumento crucial para alcançar essas metas, reduzindo a evasão e o abandono.
- **Estratégias de Apoio ao Estudante:** A oferta de materiais e condições que favoreçam o aprendizado é uma estratégia explícita no PME. O fardamento se insere perfeitamente nesse contexto como um material essencial que promove a igualdade de condições e o bem-estar do aluno.
- **Promoção da Qualidade Social da Educação:** A aquisição de fardamentos contribui para a qualidade social da educação, que se estende para além dos aspectos meramente pedagógicos, englobando as condições de dignidade, segurança e inclusão dos estudantes no ambiente escolar.

4.3. Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA)

A aquisição dos fardamentos escolares não apenas se alinha aos planos de longo prazo, mas também está devidamente e formalmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Mogeiro-







ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

PB. A inclusão desta demanda específica no PCA é um indicador inequívoco do reconhecimento de sua prioridade estratégica pela Administração Municipal e de sua integração no planejamento orçamentário e de aquisições para o exercício fiscal corrente. A previsão no PCA é um requisito fundamental da Lei nº 14.133/21, que visa promover a racionalização das contratações públicas, a otimização dos processos e o alinhamento inseparável com o planejamento estratégico geral da gestão.

4.4. Atendimento aos Princípios Fundamentais da Gestão Pública

A contratação dos fardamentos, ao ser meticulosamente planejada e executada em alinhamento com os instrumentos estratégicos de longo prazo (Planejamento Estratégico da SME e PME) e com os planos anuais (PCA), reforça de maneira categórica o compromisso inabalável da Administração Municipal com os princípios basilares que regem a gestão pública, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/21 e pela Constituição Federal:

- **Eficiência:** A padronização e a aquisição centralizada dos fardamentos permitem a otimização máxima dos recursos públicos. A busca contínua é pela melhor relação custo-benefício, garantindo que o investimento gere o máximo impacto positivo e duradouro para a comunidade escolar, minimizando desperdícios e maximizando o retorno social do capital investido.
- **Economicidade:** O planejamento detalhado e a previsão explícita no PCA são concebidos para buscar e obter as condições mais vantajosas na contratação. Isso se manifesta através da exploração de economias de escala, da busca por preços competitivos e da prevenção de gastos desnecessários ou ineficientes, assegurando a correta e responsável aplicação do erário.
- **Transparência:** A publicidade inerente ao processo licitatório e o alinhamento incondicional com os planos estratégicos e anuais promovem uma transparência exemplar em todo o processo. Essa clareza permite um controle social efetivo e a fiscalização ativa da aplicação dos recursos públicos, fortalecendo a confiança da população na gestão.
- **Impessoalidade:** O processo licitatório, pautado por critérios objetivos e impessoais, garante que a seleção do fornecedor seja baseada unicamente na proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem privilégios ou favorecimentos, em estrita observância à Lei nº 14.133/21.
- **Interesse Público:** Em última e suprema análise, todo o processo, desde a identificação da necessidade até a execução da contratação, é guiado de forma inalienável pelo interesse público. Este interesse se manifesta de forma tangível na promoção da segurança, da igualdade social, do bem-estar e da dignidade dos alunos, bem como no fortalecimento e na elevação da qualidade da educação oferecida em Mogeiro-PB, representando um investimento no futuro de nossa sociedade.

Em síntese, o alinhamento desta contratação de fardamentos com o planejamento estratégico da SME, com o Plano Municipal de Educação e com o Plano de Contratações Anual do Município de Mogeiro-PB não apenas confere uma legitimidade inquestionável e uma robustez jurídica e gerencial ao processo, mas também assegura que os recursos públicos sejam aplicados de forma inteligente, estratégica e diretamente direcionada. Este esforço coletivo visa maximizar o impacto positivo na vida de nossos alunos e na qualidade da educação oferecida, consolidando Mogeiro-PB como um modelo de gestão pública eficiente e comprometida com o futuro.

5. ALTERNATIVAS E SOLUÇÕES

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu Art. 18, § 1º, inciso III, estabelece a obrigatoriedade de que o Estudo Técnico Preliminar demonstre a análise das soluções existentes no mercado e a justificativa para a escolha daquela que melhor atenda à necessidade da Administração. Tal etapa é fundamental para assegurar que a contratação pública seja precedida de um exame criterioso das opções disponíveis, garantindo a escolha da alternativa mais eficiente, econômica e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

alinhada aos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e ao interesse público.

Para a presente demanda de aquisição de fardamentos escolares, foram avaliadas diversas alternativas, com suas respectivas vantagens e desvantagens, conforme segue:

5.1. Alternativa 1: Não Contratar (Manutenção do Status Quo)

- **Descrição:** Esta alternativa consistiria em manter a situação atual, ou seja, não realizar a aquisição e o fornecimento padronizado de fardamentos escolares para os alunos da rede municipal de ensino.
- **Análise de Viabilidade e Impacto:** Conforme exaustivamente detalhado na seção "Descrição das Necessidades" deste ETP, a manutenção do *status quo* é a alternativa mais **inviável e prejudicial** ao interesse público. As consequências diretas seriam a perpetuação e o agravamento dos problemas já identificados, tais como:
 - **Comprometimento da Segurança:** A dificuldade de identificação dos alunos persistiria, aumentando os riscos em ambientes escolares e em atividades externas.
 - **Acentuação das Desigualdades Sociais:** A heterogeneidade no vestuário continuaria a expor e aprofundar as disparidades socioeconômicas entre os estudantes, gerando constrangimento, exclusão e impactando negativamente a autoestima e o desempenho acadêmico.
 - **Prejuízo ao Senso de Pertencimento e Disciplina:** A ausência de um símbolo de identidade comum enfraqueceria o vínculo dos alunos com a instituição de ensino, afetando a organização e a disciplina no ambiente escolar.
 - **Onerosidade para as Famílias:** As famílias, especialmente as de baixa renda, continuariam a arcar com o custo da aquisição de vestuário, o que pode ser uma barreira significativa para a permanência dos alunos na escola.
 - **Desalinhamento com o Planejamento Estratégico:** Esta omissão seria contrária aos objetivos e metas do Planejamento Estratégico da SME e do Plano Municipal de Educação, que visam à equidade, qualidade e apoio socioeducacional.
- **Conclusão:** Esta alternativa é **inaceitável**, pois contraria diretamente o interesse público e os princípios da Administração Pública, gerando impactos negativos significativos na segurança, inclusão social e qualidade da educação.

5.2. Alternativa 2: Produção Interna pela Municipalidade

- **Descrição:** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, ou outra estrutura da Administração Municipal, assumiria a responsabilidade pela produção e confecção dos fardamentos.
- **Análise de Viabilidade e Impacto:**
 - **Viabilidade Técnica e Operacional:** Esta alternativa é **altamente inviável**. A municipalidade não possui a infraestrutura necessária (máquinas de costura industrial, equipamentos de corte, serigrafia/bordado), nem a mão de obra especializada (costureiras, modelistas, designers de moda em escala industrial) para a produção têxtil em larga escala. A aquisição e manutenção de tais recursos demandariam um investimento inicial proibitivo e um tempo de implementação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

incompatível com a urgência da demanda, além de desviar o foco e os recursos da atividade-fim da Secretaria, que é a educação.

- **Economicidade:** A produção interna, sem a escala e a otimização de processos de uma empresa especializada, seria **significativamente mais cara**. Os custos de aquisição de matéria-prima em menor volume, manutenção de equipamentos, salários de pessoal especializado e gestão de uma cadeia de produção complexa superariam os custos de mercado.
- **Qualidade e Padronização:** Haveria um alto risco de não se atingir os padrões de qualidade e padronização desejados, devido à falta de expertise e controle de processos industriais.
- **Riscos:** Elevados riscos de atraso na entrega, baixa qualidade do produto final, ineficiência na gestão de recursos e desvio de pessoal de suas funções essenciais.
- **Conclusão:** Esta alternativa é **inviável e não vantajosa**, tanto do ponto de vista técnico-operacional quanto econômico, e não garantiria a qualidade e a padronização necessárias.

5.3. Alternativa 3: Aquisição por Doações ou Parcerias com a Iniciativa Privada/ONGs

- **Descrição:** Dependendo exclusivamente de doações de fardamentos por parte da comunidade, empresas ou organizações não governamentais, ou estabelecer parcerias para o fornecimento.
- **Análise de Viabilidade e Impacto:**
 - **Sustentabilidade e Previsibilidade:** Esta alternativa é **insustentável e imprevisível** para atender a uma demanda contínua e em larga escala como a da rede municipal. Doações são, por natureza, pontuais, variáveis em quantidade, qualidade, tamanhos e prazos, não havendo garantia de atendimento integral ou equitativo. Parcerias, embora valiosas, geralmente não cobrem a totalidade da necessidade e podem não garantir a padronização.
 - **Qualidade e Padronização:** Seria **impossível garantir a padronização** visual e a qualidade dos fardamentos. Cada doação ou parceria poderia resultar em peças diferentes em termos de tecido, cor, modelagem e logomarca, descaracterizando os objetivos de segurança e igualdade.
 - **Economicidade:** Embora o custo direto para a Administração possa ser reduzido, os custos indiretos (gestão de doações heterogêneas, insatisfação da comunidade, perda dos benefícios da padronização) seriam consideráveis.
 - **Riscos:** Alto risco de desabastecimento, insatisfação da comunidade escolar, problemas de imagem para a Administração devido à falta de uniformidade e equidade.
- **Conclusão:** Esta alternativa é **inadequada** para a demanda total e contínua, não garantindo os objetivos de padronização, segurança e equidade.

5.4. Alternativa 4: Concessão de Vouchers ou Auxílio Financeiro Direto às Famílias

- **Descrição:** A Administração Municipal forneceria um auxílio financeiro direto ou vouchers para que as famílias dos alunos adquirissem os fardamentos no comércio local.
- **Análise de Viabilidade e Impacto:**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

- **Viabilidade e Controle:** Embora possa empoderar as famílias e estimular o comércio local, esta alternativa apresenta **significativas dificuldades de controle**. Não haveria garantia de que o recurso seria efetivamente utilizado para a aquisição do fardamento, nem de que as peças adquiridas atenderiam aos padrões de qualidade, durabilidade e, crucialmente, à padronização visual desejada (cores, logomarca, modelagem). A fiscalização de milhares de compras individuais seria uma sobrecarga administrativa imensa e ineficiente.
- **Padronização e Segurança:** Os objetivos de padronização visual, que são essenciais para a segurança e o senso de pertencimento, seriam **totalmente comprometidos**, pois cada família compraria o que estivesse disponível ou fosse mais acessível, sem uniformidade.
- **Economicidade:** O custo total para a Administração seria o mesmo (ou até maior, considerando a pulverização das compras e a perda de economias de escala que uma aquisição centralizada proporciona).
- **Riscos:** Risco de desvirtuamento do uso do recurso, não atingimento dos objetivos de segurança e igualdade, e sobrecarga administrativa para gerenciar e fiscalizar o processo.
- **Conclusão:** Esta alternativa é **inadequada**, pois não atende aos objetivos de padronização, segurança e controle de qualidade, além de gerar complexidade administrativa e riscos de desvio de finalidade.

5.5. Alternativa 5: Aquisição Direta via Licitação

- **Descrição:** Realizar processo licitatório próprio para a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento dos fardamentos.
- **Análise:** Apesar de ser um procedimento previsto em lei, a realização de licitação própria acarretaria prazos significativamente mais longos para elaboração do edital, fase de julgamento e homologação, podendo inviabilizar o atendimento da demanda dentro do prazo necessário. Esse trâmite burocrático comprometeria a entrega dos fardamentos em tempo hábil para o ano letivo. Além disso, considerando que existe Ata de Registro de Preços vigente e compatível com a necessidade, a licitação própria representaria duplicidade de esforços e perda da oportunidade de usufruir de preços mais vantajosos já registrados por outro órgão, acarretando possível aumento de custos para a Administração.
- **Conclusão:** Alternativa inviável por não atender ao prazo necessário e não representar a opção mais econômica e eficiente diante da existência de ARP compatível.

5.6. Alternativa 6: Adesão a Ata de Registro de Preços Vigente (Solução Proposta)

- **Descrição:** Utilizar a prerrogativa prevista na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Federal nº 7.892/2013 (no que couber), realizando adesão ("carona") a Ata de Registro de Preços gerida por outro órgão ou entidade, na qual já estejam registrados preços e condições compatíveis com a demanda da Secretaria Municipal.
- **Análise de Viabilidade e Impacto:**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

- Viabilidade Técnica e Operacional: A adesão permite atender à demanda com maior agilidade, considerando que a fase licitatória já foi concluída pelo órgão gerenciador da ata, restando apenas a formalização do termo de adesão e a execução contratual.
- Economicidade: Aproveita preços obtidos em certame anterior, normalmente com ampla concorrência, garantindo a contratação com valores competitivos e já homologados.
- Qualidade e Padronização: A ARP já contém especificações técnicas definidas no Termo de Referência do órgão gerenciador, assegurando que os fardamentos atendam aos requisitos de material, cores, modelagem e logomarca.
- Riscos: Os riscos de qualidade e prazo são mitigados pela execução contratual vinculada às condições já pactuadas na ata, além da possibilidade de aplicação de sanções previstas no contrato original e na legislação.
- Rapidez na Contratação: Evita o tempo necessário para instrução de processo licitatório próprio, viabilizando o fornecimento dos fardamentos em prazo mais curto, o que é essencial para atender ao calendário escolar.
 - Conclusão: Trata-se da solução mais eficiente, ágil e vantajosa, conciliando economicidade e celeridade, sem prejuízo à qualidade e à conformidade legal.

5.7. Justificativa da Solução Escolhida

Diante da análise comparativa das alternativas apresentadas, conclui-se que a adesão a uma Ata de Registro de Preços vigente é a solução mais adequada para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, por possibilitar:

1. Agilidade na contratação, evitando a necessidade de licitação própria e assegurando o atendimento tempestivo da comunidade escolar.
2. Aproveitamento de preços e condições vantajosas já obtidos em certame anterior, com ganho de economicidade.
3. Garantia de qualidade e padronização, uma vez que as especificações técnicas já foram estabelecidas e validadas no processo licitatório do órgão gerenciador.
4. Segurança jurídica, pois a adesão observa os dispositivos da Lei nº 14.133/21 e demais regulamentações pertinentes.
5. Otimização dos recursos públicos, assegurando que o investimento seja direcionado de forma eficiente e transparente.

Portanto, a adesão à ARP representa a alternativa mais alinhada ao interesse público, conciliando eficiência, economicidade e qualidade na entrega dos fardamentos escolares aos alunos da rede municipal de ensino de Mogeiro-PB.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa precisa das quantidades a serem contratadas representa um dos pilares mais críticos para o planejamento e a execução de qualquer aquisição pública. Esta etapa não é meramente um exercício numérico; ela visa quantificar o objeto da contratação de forma a atender integralmente e com eficácia à



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

necessidade identificada, evitando com rigor tanto a aquisição excessiva, que invariavelmente geraria desperdício de preciosos recursos públicos, custos desnecessários de armazenamento e obsolescência de estoque, quanto a aquisição insuficiente, que comprometeria gravemente a efetividade da ação e deixaria parte de nossa comunidade escolar desassistida.

Para a presente contratação, que tem como objeto a aquisição de fardamentos escolares para os alunos da rede municipal de ensino da nossa cidade, a estimativa das quantidades foi meticulosamente elaborada com base em um levantamento detalhado e atualizado da demanda. Este levantamento considerou o número de alunos matriculados em cada faixa etária e nível de ensino, bem como as especificidades que cada grupo apresenta. Esta abordagem garante que a quantidade proposta reflita a real necessidade de cada estudante e de cada instituição de ensino envolvida.

6.1. Quantidade Total Estimada e sua Projeção

A demanda total estimada para esta aquisição, conforme a análise preliminar e as informações do Documento de Formalização da Demanda (DFD) é de **4.815 unidades de fardamento**. Esta quantidade não é arbitrária; ela representa o volume estratégico e necessário para atender à totalidade dos alunos da rede municipal de ensino, abrangendo desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental. O objetivo é assegurar que cada estudante elegível receba um conjunto completo e adequado de fardamento, promovendo a padronização e a inclusão.

6.2. Detalhamento por Tamanho: A Precisão no Atendimento à Diversidade

A composição do fardamento inclui diferentes tipos de peças (como camisas, calças/saias, shorts/bermudas e agasalhos), e a distribuição das quantidades por tamanho é um aspecto crítico. Ela é fundamental para assegurar a adequação, o conforto e a vestibilidade para todos os nossos alunos, respeitando suas faixas etárias e biótipos variados. O levantamento inicial, consoante apresentado no **Documento de Formalização da Demanda (DFD) da Secretaria Municipal de Educação (SME), sob o Processo Administrativo nº 011/2025/DFD**, detalha a seguinte distribuição por tamanho para os itens de fardamento: Estes fardamentos, meticulosamente quantificados por tamanho, serão destinados aos alunos das seguintes instituições de ensino que compõem a valorosa rede municipal de Mogeiro-PB, reforçando o compromisso de atendimento equitativo a todas as nossas unidades escolares:

Nº	NOME DA ESCOLA
1	CRECHE ISABEL HENRIQUES FERREIRA
2	CRECHE MARIA LEONARDO DE LIMA
3	ESCOLA 1º DE OUTUBRO
4	ESCOLA ANTONIO DE ANDRADE SOBRINHO
5	ESCOLA ANTÔNIO JOSÉ DE ANDRADE
6	ESCOLA CREMILDA DA SILVA LIRA
7	ESCOLA DO CUMATI
8	ESCOLA IRACI RODRIGUES DE FARIAS MELO
9	ESCOLA JOÃO AVELINO DA SILVA
10	ESCOLA JOAO BEZERRA DE SALES
11	ESCOLA JOÃO PAULO II
12	ESCOLA JOÃO VICENTE DE BRITO
13	ESCOLA JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES
14	ESCOLA JOSÉ BENEDITO DA SILVEIRA
15	ESCOLA JOSÉ LUCIANO RODRIGUES
16	ESCOLA MARIA DAS DORES CHAGAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

17	ESCOLA MARIA JOSÉ VIEIRA
18	ESCOLA OTAVIO FRANCISCO RÉGIS
19	ESCOLA PAULO VI
20	ESCOLA SENADOR RUI CARNEIRO
21	ESCOLA VALENTIM FRANCISCO DOS SANTOS

6.3. Metodologia de Estimativa e a Busca pela Otimização

A metodologia empregada para a elaboração desta estimativa quantitativa não foi aleatória; ela se baseou em uma abordagem multifacetada e integrada, visando a maior precisão possível:

- **Dados de Matrícula Atualizados:** A base primária para a estimativa foi o levantamento atualizado e consolidado do número de alunos matriculados através do sistema SIGMEC, observando cada etapa e modalidade de ensino de nossa rede municipal. Este é o ponto de partida mais confiável para mensurar a demanda inicial.
- **Histórico de Consumo (Onde Disponível):** Embora a aquisição de fardamentos possa não ter um histórico contínuo de consumo como outros itens, foram analisadas, quando disponíveis, informações de aquisições anteriores, bem como dados de reposição, para identificar padrões de desgaste, crescimento dos alunos e necessidades de substituição que pudessem subsidiar a projeção.
- **Projeção de Necessidade Dinâmica:** A estimativa considerou fatores dinâmicos e de projeção, como o crescimento natural dos alunos (que, ao longo do tempo, demanda tamanhos maiores e a necessidade de novos fardamentos) e a inclusão de novos estudantes na rede de ensino devido a fatores demográficos ou de política educacional.

A precisão desta estimativa é, portanto, de uma importância estratégica ímpar para as fases subsequentes do processo de contratação pública. Ela não apenas subsidiará a pesquisa de mercado e a elaboração do orçamento detalhado, que são cruciais para a licitação, mas também permitirá que a Administração realize uma pesquisa de preços mais assertiva, atraia fornecedores capazes de atender à real demanda do município, e, conseqüentemente, obtenha a proposta mais vantajosa para o erário. Uma quantificação adequada, balizada em dados concretos e metodologia robusta, é a base para o planejamento da logística de entrega e distribuição eficiente, e para a concretização dos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público, conforme rigorosamente exigido pela Lei nº 14.133/21.

6.4. Informações técnicas do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO POR DUAS REGATAS E UM SHORT, PARA ALUNO ATÉ 02 ANOS. SENDO: CAMISA EM MALHA PV, 50% POLIESTER E 50% VISCOSÉ: COMPOSTA DE DUAS CORES, AZUL MARINHO E AZUL CELESTE, COM GOLA REDONDA E CAVAS COM VIÉS EM RIBANA DE POLIESTER DE 2 CM. COM IMPRESSÕES EM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS E LOGOMARCA DA PREFEITURA. SHORT CONFECCIONADO EM MALHA ELANCA, 100% POLIESTER NA COR AZUL MARINHO COM CÓS EM ELÁSTICO DE 4 CM REBATIDOS COM 3 COSTURAS. NA PERNA ESQUERDA NA PARTE INTERIOR CONSTA LOGOMARCA DA PREFEITURA.		UND	150
2	CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO POR DUAS REGATAS E UM SHORT, PARA ALUNO 03 E 04 ANOS. SENDO: CAMISA EM MALHA PV, 50% POLIESTER E 50% VISCOSÉ: COMPOSTA DE DUAS CORES, AZUL MARINHO E AZUL CELESTE, COM GOLA REDONDA E CAVAS COM VIÉS EM RIBANA DE POLIESTER DE 2 CM. COM IMPRESSÕES EM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS E LOGOMARCA DA PREFEITURA. SHORT CONFECCIONADO EM MALHA ELANCA, 100% POLIESTER NA COR AZUL MARINHO COM CÓS EM ELÁSTICO DE 4 CM REBATIDOS COM 3 COSTURAS. NA PERNA ESQUERDA NA PARTE INFERIOR CONSTA LOGOMARCA DA PREFEITURA.		UND	325



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

3	CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO POR DUAS REGATAS E UM SHORT, PARA ALUNO 05 E 06 ANOS. SENDO: CAMISA EM MALHA PV, 50% POLIESTER E 50% VISCOSE: COMPOSTA DE DUAS CORES, AZUL MARINHO E AZUL CELESTE, COM GOLA REDONDA E CAVAS COM VIÉS EM RIBANA DE POLIESTER DE 2 CM. COM IMPRESSÕES EM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS E LOGOMARCA DA PREFEITURA. SHORT CONTECCIONADO EM MALHA ELANCA, 100% POLIESTER NA COR AZUL MARINHO COM CÓS EM ELÁSTICO DE 4 CM REBATIDOS COM 3 COSTURAS. NA PERNA ESQUERDA NA PARTE INFERIOR CONSTA LOGOMARCA DA PREFEITURA.		UND	450
4	CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO POR DUAS REGATAS E UM SHORT, PARA ALUNO 07 E 08 ANOS. SENDO: CAMISA EM MALHA PV, 50% POLIESTER E 50% VISCOSE: COMPOSTA DE DUAS CORES, AZUL MARINHO E AZUL CELESTE, COM GOLA REDONDA E CAVAS COM VIÉS EM RIBANA DE POLIESTER DE 2 CM. COM IMPRESSÕES EM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS E LOGOMARCA DA PREFEITURA. SHORT CONTECCIONADO EM MALHA ELANCA, 100% POLIESTER NA COR AZUL MARINHO COM CÓS EM ELÁSTICO DE 4 CM REBATIDOS COM 3 COSTURAS. NA PERNA ESQUERDA NA PARTE INTERIOR CONSTA LOGOMARCA DA PREFEITURA.		UND	425
5	CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO POR DUAS CAMISAS E UM SHORT, PARA ALUNO 09 E 10 ANOS. SENDO: CAMISA EM MALHA PV, 50% POLIESTER E 50% VISCOSE: COMPOSTA DE DUAS CORES, AZUL MARINHO E AZUL CELESTE, COM GOLA REDONDA. COM IMPRESSÕES EM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS E LOGOMARCA DA PREFEITURA. SHORT CONFECCIONADO EM MALHA ELANCA, 100% POLIESTER NA COR AZUL MARINHO COM CÓS EM ELÁSTICO DE 4 CM REBATIDOS COM 3 COSTURAS. NA PERNA ESQUERDA NA PARTE INFERIOR CONSTA LOGOMARCA DA PREFEITURA.		UND	475
6	CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO POR DUAS CAMISAS E UM SHORT, PARA ALUNO 11 E 12 ANOS. SENDO: CAMISA EM MALHA PV, 50% POLIESTER E 50% VISCOSE: COMPOSTA DE DUAS CORES, AZUL MARINHO E AZUL CELESTE, COM GOLA REDONDA. COM IMPRESSÕES EM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS E LOGOMARCA DA PREFEITURA. SHORT CONTECCIONADO EM MALHA ELANCA, 100% POLIESTER NA COR AZUL MARINHO COM CÓS EM ELÁSTICO DE 4 CM REBATIDOS COM 3 COSTURAS. NA PERNA ESQUERDA NA PARTE INTERIOR CONSTA LOGOMARCA DA PREFEITURA.		UND	475
7	CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO POR DUAS CAMISAS E UM SHORT, PARA ALUNO 13 E 14 ANOS. SENDO: CAMISA EM MALHA PV, 50% POLIESTER E 50% VISCOSE: COMPOSTA DE DUAS CORES, AZUL MARINHO E AZUL CELESTE, COM GOLA REDONDA. COM IMPRESSÕES EM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS E LOGOMARCA DA PREFEITURA. SHORT CONFECCIONADO EM MALHA ELANCA, 100% POLIESTER NA COR AZUL MARINHO COM CÓS EM ELÁSTICO DE 4 CM REBATIDOS COM 3 COSTURAS. NA PERNA ESQUERDA NA PARTE INFERIOR CONSTA LOGOMARCA DA PREFEITURA.		UND	475
8	CONJUNTO COMPOSTO POR DUAS CAMISAS COM MANGA JUVENIL/ADULTO, PARA ALUNOS COM IDADE ENTRE 11 E 12 ANOS (REFERÊNCIA: TAM: PP), EM MALHA PV, 50% POLIESTER E 50% VISCOSE, COMPOSTA POR DUAS CORES, AZUL MARINHO E AZUL CELESTE, COM GOLA REDONDA. COM IMPRESSÕES EM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS E LOGOMARCA DA PREFEITURA.		UND	235
9	CONJUNTO COMPOSTO POR DUAS CAMISAS COM MANGA JUVENIL/ADULTO, PARA ALUNOS COM IDADE ENTRE 13 E 14 ANOS (REFERÊNCIA: TAM: P), EM MALHA PV, 50% POLIESTER E 50% VISCOSE, COMPOSTA POR DUAS CORES, AZUL MARINHO E AZUL CELESTE, COM GOLA REDONDA. COM IMPRESSÕES EM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS E LOGOMARCA DA PREFEITURA.		UND	1250
10	CONJUNTO COMPOSTO POR DUAS CAMISAS COM MANGA JUVENIL/ADULTO, PARA ALUNOS COM IDADE ENTRE 15 E 16 ANOS (REFERÊNCIA: TAM: M), EM MALHA PV, 50% POLIESTER E 50% VISCOSE, COMPOSTA POR DUAS CORES, AZUL MARINHO E AZUL CELESTE, COM GOLA REDONDA. COM IMPRESSÕES EM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS E LOGOMARCA DA PREFEITURA.		UND	250
11	CONJUNTO COMPOSTO POR DUAS CAMISAS COM MANGA JUVENIL/ADULTO, PARA ALUNOS COM IDADE ENTRE 17 E 18 ANOS (REFERÊNCIA: TAM: G), EM MALHA PV, 50% POLIESTER E 50% VISCOSE, COMPOSTA POR DUAS CORES, AZUL MARINHO E AZUL CELESTE, COM GOLA REDONDA. COM IMPRESSÕES EM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS E LOGOMARCA DA PREFEITURA.		UND	150
12	CONJUNTO COMPOSTO POR DUAS CAMISAS COM MANGA JUVENIL/ADULTO, PARA ALUNOS COM IDADE ENTRE 19 E 20 ANOS (REFERÊNCIA: TAM: GG), EM MALHA PV, 50% POLIESTER E 50% VISCOSE, COMPOSTA POR DUAS CORES, AZUL MARINHO E AZUL CELESTE, COM GOLA REDONDA. COM IMPRESSÕES EM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS E LOGOMARCA DA PREFEITURA.		UND	75
13	CONJUNTO COMPOSTO POR DUAS CAMISAS COM MANGA JUVENIL/ADULTO, PARA ALUNOS COM IDADE ENTRE 19 E 20 ANOS (REFERÊNCIA: TAM: XGG), EM MALHA PV, 50% POLIESTER E 50% VISCOSE, COMPOSTA POR DUAS CORES, AZUL MARINHO E AZUL CELESTE, COM GOLA REDONDA. COM IMPRESSÕES EM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS E LOGOMARCA DA PREFEITURA.		UND	50
14	CONJUNTO COMPOSTO POR DUAS CAMISAS COM MANGA JUVENIL/ADULTO, PARA ALUNOS COM IDADE ENTRE 19 E 20 ANOS (REFERÊNCIA: TAM: EG), EM MALHA PV, 50% POLIESTER E 50% VISCOSE, COMPOSTA POR DUAS CORES, AZUL MARINHO E AZUL CELESTE, COM GOLA REDONDA. COM IMPRESSÕES EM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS E LOGOMARCA DA PREFEITURA.		UND	15



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

15	CONJUNTO COMPOSTO POR DUAS CAMISAS COM MANGA JUVENIL/ADULTO, PARA ALUNOS COM IDADE ENTRE 19 E 20 ANOS (REFERÊNCIA: TAM: EGG), EM MALHA PV, 50% POLIESTER E 50% VISCOSE, COMPOSTA POR DUAS CORES, AZUL MARINHO E AZUL CELESTE, COM GOLA REDONDA. COM IMPRESSÕES EM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS E LOGOMARCA DA PREFEITURA.	UND	15
----	---	-----	----

7. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da presente análise técnica realizada por esta unidade orçamentária, considera-se **viável** a contratação, em virtude da necessidade urgente e estratégica de fornecimento do fardamento escolar para atendimento pleno aos estudantes da rede municipal.

A medida apresenta relevância significativa, visto que contribui diretamente para a padronização, segurança, equidade e fortalecimento da identidade escolar, não podendo ser postergada sem prejuízos ao início e andamento das atividades educacionais.

A execução da contratação é plenamente factível, contando com previsão orçamentária e condições logísticas para entrega integral no prazo estabelecido, garantindo que os objetivos deste Estudo Técnico Preliminar sejam integralmente atendidos.

8. ANÁLISE DE RISCOS

A gestão de riscos é um componente indispensável e mandatório do planejamento das contratações públicas, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O Art. 169 da referida lei estabelece que as contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo. Além disso, o Art. 18, § 1º, inciso VI, do mesmo diploma legal, exige que o Estudo Técnico Preliminar contenha a "análise de riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual". A identificação e a análise dos riscos potenciais, bem como a proposição de medidas de mitigação, são cruciais para assegurar que a aquisição de fardamentos escolares para a rede municipal de ensino de Mogeiro-PB transcorra de forma eficiente, econômica e em conformidade com os objetivos estabelecidos, minimizando a probabilidade de ocorrência de eventos adversos e seus impactos.

Neste contexto, esta seção visa identificar, analisar e propor medidas de mitigação para os riscos potenciais associados à contratação de fardamentos escolares para a rede municipal de ensino de Mogeiro-PB. A abordagem proativa na gestão de riscos permite à Administração Pública antecipar problemas, planejar respostas eficazes e, conseqüentemente, aumentar a probabilidade de sucesso da licitação e da execução contratual, protegendo o erário e garantindo a entrega do valor esperado à comunidade.

A análise será dividida em riscos relacionados à fase de planejamento e licitação e riscos relacionados à fase de execução contratual.

8.1. Riscos na Fase de Planejamento e Licitação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

RISCO IDENTIFICADO	DESCRIÇÃO DO RISCO	IMPACTO POTENCIAL	PROBABILIDADE	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO PROPOSTAS
8.1.1. Especificações Inadequadas	As especificações técnicas dos fardamentos (tipo de tecido, gramatura, cores, modelagem, logomarca, etc.) podem não ser suficientemente claras, precisas ou completas.	Recebimento de produtos que não atendem às necessidades reais, baixa qualidade, não padronização, necessidade de retrabalho ou recusa, gerando atrasos e prejuízos.	Média	Elaboração de Termo de Referência detalhado e minucioso, com base em pesquisa de mercado, consulta a especialistas (se necessário) e validação interna da equipe técnica da SME. Inclusão de amostras ou protótipos para avaliação prévia, se pertinente.
8.1.2. Orçamento Estimado Incompatível com o Mercado	A pesquisa de preços pode resultar em um valor estimado muito abaixo ou muito acima do praticado pelo mercado.	Abaixo: Falta de interesse dos licitantes, licitação deserta ou fracassada, necessidade de refazer o processo. Acima: Contratação antieconômica, prejuízo ao erário.	Média	Realização de pesquisa de preços abrangente e diversificada, utilizando múltiplas fontes (painel de preços, contratações similares, cotações com fornecedores, dados de mercado). Validação do orçamento por equipe técnica e financeira.
8.1.3. Baixa Competitividade	Poucos licitantes interessados em participar do processo, ou apenas um licitante qualificado.	Preços mais altos, ausência de propostas vantajosas, risco de contratação direta por frustração da licitação, questionamentos sobre a lisura do processo.	Baixa	Ampla divulgação do edital (inclusive em meios de grande circulação e plataformas eletrônicas), prazos adequados para elaboração das propostas, especificações técnicas que não restrinjam indevidamente a competitividade, mas garantam a qualidade. Incentivo à participação de micro e pequenas empresas.
8.1.4. Impugnações e Recursos Excessivos	O edital ou o processo licitatório pode ser alvo de muitas impugnações ou recursos, atrasando a contratação.	Atraso significativo no cronograma de aquisição, comprometendo a entrega dos fardamentos no prazo desejado para o ano letivo.	Média	Elaboração de edital claro, objetivo e em conformidade com a Lei nº 14.133/21. Respostas céleres e fundamentadas às impugnações e recursos. Capacitação da equipe de licitação.
8.1.5. Erros na Habilitação dos Licitantes	Falha na análise da documentação de habilitação, resultando na contratação de empresa inidônea ou sem capacidade.	Risco de inadimplência contratual, problemas de qualidade, necessidade de rescisão e nova licitação, prejuízo ao erário.	Baixa	Rigorosa análise da documentação de habilitação conforme os requisitos definidos na Seção 3.2 deste ETP e na Lei nº 14.133/21. Utilização de sistemas de consulta a cadastros de inidôneos e de regularidade fiscal/trabalhista.

8.2. Riscos na Fase de Execução Contratual



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGÍÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

RISCO IDENTIFICADO	DESCRIÇÃO DO RISCO	IMPACTO POTENCIAL	PROBABILIDADE	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO PROPOSTAS
8.2.1. Atraso na Entrega dos Fardamentos	O contratado não cumpre os prazos de entrega estabelecidos em contrato.	Alunos sem fardamento no início do período letivo ou por um longo período, insatisfação da comunidade escolar, prejuízo à imagem da Administração.	Média	Estabelecimento de cronograma de entrega detalhado com marcos intermediários. Previsão de multas e sanções por atraso no contrato. Acompanhamento rigoroso pelo fiscal do contrato. Exigência de garantia de execução contratual.
8.2.2. Qualidade Inferior dos Produtos Entregues	Os fardamentos entregues não correspondem às especificações técnicas e de qualidade exigidas no edital e contrato.	Desgaste prematuro, desconforto, não padronização, necessidade de substituição, insatisfação dos usuários, prejuízo ao erário.	Média	Inspeção rigorosa no recebimento (provisório e definitivo), incluindo testes de qualidade de material, cor, costura e logomarca. Possibilidade de exigência de laudos técnicos de laboratórios credenciados. Previsão de recusa e substituição do material não conforme, além de sanções contratuais.
8.2.3. Problemas de Sizing/Distribuição	Os tamanhos dos fardamentos não correspondem à demanda real dos alunos ou há falhas na logística de distribuição para as escolas.	Alunos sem fardamento adequado, necessidade de trocas, insatisfação, sobrecarga administrativa para gerenciar trocas.	Média	Levantamento de tamanhos atualizado e detalhado antes da confecção. Definição clara da responsabilidade do contratado pela entrega nas escolas e pela gestão de eventuais trocas. Previsão de um percentual de fardamentos para "ajuste" ou "estoque regulador" para trocas.
8.2.4. Inadimplência do Contratado	O contratado não consegue cumprir as obrigações contratuais por problemas financeiros, operacionais ou outros.	Interrupção do fornecimento, necessidade de rescisão contratual, aplicação de sanções, nova licitação, atraso prolongado na entrega.	Baixa	Exigência de garantia de execução contratual (caução, seguro-garantia, fiança bancária). Monitoramento contínuo da saúde financeira e capacidade operacional do contratado. Previsão de cláusulas de rescisão e aplicação de sanções.
8.2.5. Problemas Trabalhistas/Sociais do Contratado	O contratado é flagrado com irregularidades trabalhistas (ex: trabalho	Prejuízo à imagem da Administração, responsabilização solidária (em alguns casos),	Baixa	Rigorosa verificação da habilitação fiscal, social e trabalhista na fase de licitação. Cláusulas contratuais que preveem a rescisão e sanções em caso de irregularidades. Fiscalização contínua do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

RISCO IDENTIFICADO	DESCRIÇÃO DO RISCO	IMPACTO POTENCIAL	PROBABILIDADE	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO PROPOSTAS
	infantil, condições análogas à escravidão).	interrupção do contrato, sanções legais.		cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas.
8.2.6. Alterações na Demanda (Aumento/Diminuição)	Variações significativas no número de alunos matriculados após a contratação.	Aumento: Insuficiência de fardamentos, necessidade de nova contratação emergencial. Diminuição: Excesso de fardamentos, desperdício de recursos.	Média	Previsão de aditivos contratuais para acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme a Lei nº 14.133/21. Monitoramento constante das matrículas e projeções.

8.3. Riscos Externos

- **8.3.1. Risco: Flutuações Econômicas e Aumento de Preços**
 - **Descrição:** Variações significativas nos preços das matérias-primas (tecidos, aviamentos) ou nos custos de produção (mão de obra, energia) que podem desequilibrar a equação econômico-financeira do contrato.
 - **Medidas de Mitigação:**
 - **Cláusulas de Reajuste/Repactuação:** Previsão no contrato de cláusulas de reajuste de preços (com índices setoriais) ou repactuação, conforme Art. 135 da Lei nº 14.133/21, para manter o equilíbrio econômico-financeiro.
 - **Pesquisa de Mercado Contínua:** Monitoramento constante dos preços de mercado para subsidiar eventuais renegociações ou repactuações.
 - **Prazos Contratuais Adequados:** Estabelecimento de prazos de execução que considerem a volatilidade do mercado, mas que não sejam excessivamente longos a ponto de inviabilizar a previsibilidade de custos.
- **8.3.2. Risco: Eventos de Força Maior ou Caso Fortuito**
 - **Descrição:** Ocorrência de eventos imprevisíveis e inevitáveis (desastres naturais, pandemias, greves generalizadas) que impeçam ou dificultem a execução do contrato.
 - **Medidas de Mitigação:**
 - **Cláusulas de Força Maior:** Inclusão de cláusulas contratuais que prevejam a suspensão da execução ou a rescisão do contrato sem ônus para as partes em caso de força maior ou caso fortuito, conforme Art. 137, V, da Lei nº 14.133/21.
 - **Matriz de Riscos:** Elaboração de uma matriz de alocação de riscos que distribua de forma equitativa a responsabilidade por eventos de força maior entre a Administração e o contratado, conforme Art. 22 da Lei nº 14.133/21.

8.4. Conclusão da Análise de Riscos

A análise de riscos demonstra que, embora existam desafios inerentes a qualquer processo de contratação pública, os riscos identificados para a aquisição de fardamentos escolares são gerenciáveis e

(Assinatura)

(Assinatura)
Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

mitigáveis por meio de um planejamento rigoroso, da aplicação das melhores práticas de licitação e gestão contratual, e da utilização dos instrumentos previstos na Lei nº 14.133/21.

A Secretaria Municipal de Educação, ao realizar esta análise prévia, reafirma seu compromisso com a transparência, a eficiência e a economicidade, buscando garantir que a contratação dos fardamentos escolares seja um sucesso, beneficiando diretamente os alunos da rede municipal e a comunidade como um todo. As medidas de mitigação propostas serão incorporadas nas fases subsequentes do processo, especialmente na elaboração do Termo de Referência e do Edital, e na gestão e fiscalização do futuro contrato.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi meticulosamente elaborado em estrita observância às diretrizes e exigências da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Ao longo deste documento, buscou-se demonstrar, de forma exaustiva e fundamentada, a imperativa necessidade da aquisição de fardamentos escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino Mogeirense, bem como a viabilidade e a vantajosidade da solução proposta para atender a essa demanda. Cada seção foi construída com o rigor técnico e a clareza exigida pela legislação, garantindo que o processo de contratação seja pautado pela transparência, eficiência e economicidade.

A análise aprofundada da **Descrição das Necessidades** evidenciou, de forma inquestionável, que a ausência ou a inadequação dos fardamentos impacta diretamente a segurança, a inclusão social, o senso de pertencimento e a disciplina dos alunos. Foi demonstrado que o fornecimento de fardamento não é uma mera provisão de vestuário, mas uma ação estratégica que contribui para o bem-estar e o desempenho dos estudantes, além de representar uma onerosidade significativa para as famílias, especialmente as de baixa renda. A padronização do vestuário escolar, portanto, transcende a questão estética, configurando-se como uma ferramenta essencial para a promoção da equidade e do bem-estar em nosso ambiente educacional.

Os **Requisitos da Contratação** foram definidos com o rigor necessário para assegurar a qualidade, durabilidade e conformidade dos fardamentos, bem como para garantir que o futuro fornecedor possua a capacidade técnica, jurídica e econômico-financeira de executar o objeto contratual com excelência. Detalhamos as especificações essenciais dos fardamentos (como qualidade do material, conforto, adequação climática e padronização visual) e as exigências para habilitação dos licitantes, tudo em consonância com as melhores práticas de mercado e os artigos pertinentes da Lei nº 14.133/21.

A **Estimativa das Quantidades** foi realizada com base em dados atualizados de matrícula e na projeção da demanda, permitindo dimensionar com precisão que aproximadamente **3.185 unidades** (*quantidade explicada no item 6.1*) de fardamento serão necessárias para atender a todos os alunos da rede municipal. Este planejamento minucioso evita desperdícios e assegura o atendimento equitativo, otimizando o investimento público. A precisão na quantificação é vital para a eficiência do processo licitatório e para o planejamento da logística de entrega.

O **Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento** demonstrou, de maneira inequívoca, que esta aquisição não é uma ação isolada, mas sim um componente essencial e pré-planejado que contribui diretamente para a consecução das metas e objetivos estabelecidos no Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e no Plano Municipal de Educação (PME).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Além disso, a demanda está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município. Este alinhamento reforça o compromisso da Administração com os princípios da eficiência, economicidade, transparência e interesse público, validando a pertinência e a relevância da contratação no contexto da gestão estratégica de Mogeiro-PB.

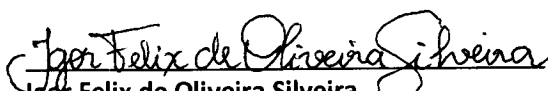
Por fim, a **Análise de Riscos** permitiu identificar os potenciais eventos adversos que poderiam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, tanto na fase de planejamento quanto na de execução. Para cada risco, foram propostas medidas de mitigação concretas e aplicáveis, que serão incorporadas nas fases subsequentes do processo. Esta abordagem proativa visa minimizar a probabilidade de ocorrência de eventos adversos e seus impactos, garantindo a segurança jurídica e a boa execução do futuro contrato, demonstrando a maturidade na gestão e o compromisso em antecipar e resolver desafios.

Com a conclusão deste ETP, a Secretaria Municipal de Educação está apta a prosseguir com as próximas etapas do processo de contratação, em especial a elaboração do **Termo de Referência**, que detalhará as especificações técnicas dos fardamentos e as condições de fornecimento, e, posteriormente, a preparação do **Edital de Licitação**. Todos os esforços serão direcionados para que a seleção da empresa contratada ocorra de forma célere, transparente e que resulte na proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo que nossos alunos recebam os fardamentos de qualidade no prazo estabelecido.

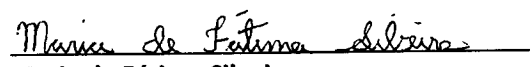
A Secretaria Municipal de Educação, reitera seu compromisso inabalável com a excelência na gestão pública e com a promoção de uma educação cada vez mais inclusiva, segura e de qualidade para todos os nossos estudantes, que são o futuro da nossa cidade. Este ETP é a prova do nosso empenho em planejar, executar e fiscalizar, visando o bem-estar e o desenvolvimento da nossa comunidade escolar.

10 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Elaborado por:


Igor Felix de Oliveira Silveira
 Auxiliar Administrativo
 Matrícula: 1718

De acordo:


Maria de Fátima Silveira
 Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
 Matrícula: 559

Mogeiro/PB, 01 de Agosto de 2025.